



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Agricultura Meio Ambiente e Outros

A espécie: Pregão Presencial nº 065/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 553.280,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais)

Forma de Pagamento: até 15º dia do mês subsequente conforme prestação de serviços

Os fatos:

Trata-se do Registro de Preços para a prestação de serviços de hora/máquina (escavadeira hidráulica) trabalhada para atender o Programa Municipal Porteira Adentro, o termo de convênio nº 4500046690 firmado com a Itaipu, bem como atender demais necessidades da Administração Pública Municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 04 (quatro) empresas apresentaram suas ofertas, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Kleilton Camurca de Queiroz CNPJ 35.794.947/0001-04, vencedora dos lotes 01 e 02, tendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); houve inabilitação da empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda., não houve desclassificações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão do registro de preços para prestação de serviços de hora/máquina (escavadeira hidráulica) trabalhada para atender o Programa Municipal Porteira Adentro, o termo de convênio nº 4500046690 firmado com a Itaipu, bem como atender demais necessidades da Administração Pública Municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo poucas participantes.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Kleilton Camurca de Queiroz CNPJ 35.794.947/0001-04, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 17/01/2020, código de controle desta certidão 861707799.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora na totalidade. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Todavia, ao se firmar contrato, deverão ser observados os itens 4.3 e seus subitens, bem como 4.16 do Termo de Referência.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar(em) a execução do(s) mesmo(s).

Três Barras do Paraná, 17 de janeiro de 2020.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238